



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

PORTARIA Nº. 019/2015 - GP. de Marcolândia - Piauí, 08 de Abril de 2015

Dispõe sobre a Nomeação da Divisão de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, o Sr. Francisco José do Nascimento, para responder pelo setor de Emissão de CTPS da Prefeitura Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, nos Termos da Lei Municipal nº 256, de 19 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco Pedro de Araújo, no uso de suas atribuições legais inseridas no Art. 73 da Lei Orgânica deste Município de Marcolândia – Piauí, Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 256, de 19 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade da prestação dos serviços públicos nos diversos Órgãos deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí,

CONSIDERANDO ainda a Necessidade de Pessoal Responsável e Qualificado para a emissão de documentos Essenciais para as Pessoas, e na Reorganização administrativa dos órgãos, autarquias ou fundações que constituem a estrutura administrativa deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. Francisco José do Nascimento, Portador do CPF: 028.827.624-88, para responder pela Divisão de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica oficialmente autorizada a expedição de todos os atos administrativos, bem como a execução de todas as ações inerentes a pasta sob Subordinação ao Gabinete do Prefeito deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua Publicação revoga as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia - Piauí, aos Oito de Abril de Dois Mil e Quinze. (08/04/2015).


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL